



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 62, de 22 de março de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 11/2014)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.014462/2018-86 e do sistema Orquestra nº 1259697, resolve:

Art. 1º Modificar o tipo de bateria utilizada com montagem opcional do compartimento da bateria e a eliminação da janela de inspeção e troca de bateria, onde a montagem da bateria poderá ser feita na própria placa de componentes, no modelo ELO 2133T de medidor eletrônico de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 11 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º O modelo ELO 2133T, passa a atender aos requisitos estabelecidos nos Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014, acrescido do SOFTWARE, com as condições de aprovação a seguir especificadas.

## 1 SOFTWARE

### 1.1 Avaliação da documentação e código fonte

a) Nome do arquivo: ELO213xT-V21R18.hex

Versão do software aprovado: Versão 21.18

Valor	do	Hash	(SHA-256)	=
CD3FCC93E6E02AD71DF60989BA308A12E12A884E39343DB8E24809E106BCD720				

b) Nome do arquivo: boot\_v01\_09.hex

Versão dos firmwares de boot aprovados: Versão 1.09

Valor	do	Hash	(SHA-256)	=
337971C7A4715609DEFB1C3DD6C6654FFC6B3B990C3733D689127509B429AC5A				

c) Chave pública

X = 24a4c78aac9df220e3918bdba8eb9e4a27024179ba38983a8acdfa37101a09d69dea85

Y = 3e1a9f6ed262ce5c547bb4103b09d662b150b513391f44dae0094841cdd9a3c742c2862

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 11 de 27 de janeiro de 2014, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
 27/03/2019, ÀS 09:37, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0332768** e o código CRC **BC52CFB8**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001